



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 003/2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI - MENSAGEM Nº 060/2021

“Aditiva a redação do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025”, ao Programa 0032 – **ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, a seguinte AÇÃO 2442 - **“ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS”**.

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Art. 1º Aditiva a redação do ANEXO DE PRIORIDADES E METAS do Projeto de Lei – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 060/2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10. SAÚDE	301. ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMAS	
0032. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
INDICADOR	
1.7 TAXA DE INTERNAÇÃO POR CAUSAS SENSÍVEIS A ATENÇÃO BÁSICA	
METAS	
MLP 1.7 REDUÇÃO A TAXA DE INTERNAÇÃO POR CAUSAS SENSÍVEIS A ATENÇÃO BÁSICA DE 8,04% EM 2.020 PARA 6,52% ATÉ 2.030.	
INICIATIVAS	Ação PPA
GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	2442

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de setembro de 2021.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003000350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003/2021</u>

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

Com base no que dispõe o artigo 190, do Regimento Interno desta Casa, apresento a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, dentro do prazo regimental, a emenda ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, encaminhado por meio da mensagem do Executivo nº 060/2021.

JUSTIFICATIVA

Afiançar a manutenção de insumos, suprimentos e equipamentos básicos para realização de exames nas Unidades Básicas de Saúde dentro do Município de Cuiabá, visa a efetivação de um Direito Fundamental a todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (Art. 196 à 200), que sopesando acerca de um tratamento sistemático preventivo, através de políticas sociais, visam a redução do risco de doenças e outros agravos.

Além disso, a presente emenda aborda o Princípio da Precaução como mecanismo de gestão de risco, contribuindo assim com a diminuição nos números de taxas de internações por causas sensíveis à atenção básica. Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, disposição essa reproduzida pelo art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.080/90, "*Reduzir o risco de doenças e outros agravos significa prevenir a sua ocorrência*". Já a **proteção** da saúde é uma etapa anterior à sua **recuperação**, sendo ambas abrangidas pelos dispositivos legais em comento. A proteção implica justamente em evitar a doença.

Embora às vezes inevitáveis, geralmente representam gastos ao erário que poderiam ter sido minimizados se comparados aos custos de um tratamento que foi postergado e não realizado por falta de insumos e diagnóstico precoce. Logo, observa-se que esta iniciativa é imprescindível para garantir o atendimento as causas sensíveis a atenção básica, mitigando desta maneira a taxa de internação.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003000350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003/2021</u>

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

Insta salientar que assim como dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 17 compete a Câmara Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Municipal, segue o dispositivo legal:

“Art. 17 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:

(...)

II - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais, se necessários;” (grifei)

Por fim, observado todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto a presente emenda a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Vereadora Michelly Alencar - DEM

